

## A EDUCAÇÃO DOS QUE VIVEM DO TRABALHO... PARA ALÉM DO CAPITAL

**Núbia Josania Paes de Lira**  
Mestranda em Educação  
Universidade Federal de Sergipe

### RESUMO

*Este estudo discute a relação entre trabalho e educação na sociedade capitalista a partir da realidade da Educação de Jovens e Adultos na escola pública. Aborda o ordenamento legal da educação de jovens e adultos na história da educação brasileira, as mudanças legais sobre a Educação Física nesta modalidade de ensino no Estado de Sergipe e as contribuições teóricas para a superação da concepção da educação dos que vivem do trabalho. Concluímos com uma concepção de educação superando a lógica do capitalismo assumindo a auto-educação de iguais e a autogestão da ordem social reprodutiva como modo de vida.*

### ABSTRACT

*This study discusses the relationship between work and education in capitalist society through the reality of young people and adults in education. It also deals with the laws which are related to the education of young people and adults in the history of Brazilian education. The changes of physical education policies related to the act of teaching in the state of Sergipe are also examined along with the theoretical contributions to the conception of education of the people who have to work. We conclude this work by showing a conception of education which exceeds the capitalist thought by accepting the self-education of equals and the self-management of the reproductive social order as a way of life.*

### RESUMEN

*Este estudio discute la relación entre trabajo y educación en la sociedad capitalista a partir de la realidad de la educación de jóvenes y adultos en la escuela pública. Aborda el ordenamiento legal de la educación de jóvenes y adultos en la historia de la educación brasileña, los cambios legales sobre la Educación Física modalidad de enseñanza en el Estado de Sergipe y las contribuciones teóricas para la superación de la concepción de la educación de los que viven del trabajo. Hemos concluido con una concepción de educación superando la lógica del capitalismo asumiendo la autoeducación de iguales y la autogestión del orden social reproductivo como modo de vida.*

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O impacto do capitalismo contemporâneo tem afetado sobremaneira os meandros mais estreitos da nossa sociedade, não escapando da lógica do capital sequer a configuração da educação do nosso povo. Esta afirmativa tem o propósito de demarcar em primeira ordem, a concepção de sociedade e educação que acompanhará todas as construções que desenvolveremos neste ensaio e em segunda ordem a tarefa histórica que temos e assumimos de defender enquanto educadores marcados pela plena crença no ser

humano e na necessidade de construirmos uma lógica para a vida permeada pela referência no ser humano para o crescimento coletivo igualitário e universal.

Partindo das premissas anteriores este estudo tem como temática de base a análise sobre a educação dos que vivem do trabalho na perspectiva de que (a exploração de uns sobre os outros se dá através da relação de trabalho). Na seqüência analisamos dois aspectos relacionais: a concepção de sociedade para além do capital e uma lógica para a educação que contribua para o desenvolvimento integral de todos os indivíduos, considerando a tematização da cultura corporal relacionadas ao mundo do trabalho a partir da inserção da Educação Física na Educação de Jovens e Adultos no ensino noturno.

Neste sentido, pretendemos destacar a intenção de contribuir para a adição de esforços na resolução dos problemas sociais que se imiscui no universo da escola pública e invade as intenções pedagógicas da educação dos que vivem do trabalho. Para desenvolver as análises propostas neste estudo ao nos referirmos à educação da classe popular o faremos pela expressão “os que vivem do trabalho” entendendo a sociedade brasileira numa estrutural dicotomia social preenchida pelas classes que ou estão no poder econômico e dominam os meios de produção utilizando a força de trabalho dos outros ou daqueles que quase nada mais tem a “vender” a não ser a sua força de trabalho, pautada na lógica do capital. Também destacamos, uma noção ampliada de classe trabalhadora a partir de Antunes (2005, p. 103), “classe trabalhadora inclui, então todos aqueles e aquelas que vendem sua força de trabalho em troca de salário [...] além dos trabalhadores desempregados, expulsos do processo produtivo e do mercado de trabalho pela reestruturação do capital [...]”.

## **O ORDENAMENTO LEGAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL**

Para definir a educação dos que vivem do trabalho, tomamos como referência a Educação de Jovens e Adultos por identificarmos estatisticamente um grande percentual de trabalhadores ou de seus filhos nesta modalidade de ensino e também porque a legislação educacional explicita a relação da Educação de Jovens e Adultos ao trabalhador.

Visando delinear historicamente a constituição do lastro intencional que rege a especificidade da Educação de Jovens e Adultos, torna-se necessário demarcá-la enquanto modalidade educacional destinada a atender a parcela da população em processo de Aceleração educacional em sua grande maioria constituída de trabalhadores. Conforme Cury (2000, p. 30), os educandos da EJA estão distribuídos em dois subgrupos:

Os alunos do EJA são **jovens ou adultos, muitos deles trabalhadores**, maduros, com larga experiência profissional ou com expectativa de (re)inserção no mercado de trabalho e com um olhar diferenciado sobre as coisas da existência [...]. Outros **são jovens provindos de estratos privilegiados** e que, mesmo tendo condições financeiras, não lograram sucesso nos estudos, em geral por razões de caráter sócio-cultural. [grifos nossos]

Outro elemento para demarcar a modalidade de EJA é a relação entre o ensino regular e a educação de jovens e adultos encontrado nos estudos de Gomes e Carnielli (2003, p. 52-53), no qual apresenta que,

as estatísticas educacionais dos últimos anos parecem corroborar a velha tese do esvaziamento do ensino regular pela educação de jovens e adultos, em que pesem as grandes mazelas apontadas pelo corpo de pesquisas mencionado. Com

efeito, de 1997 a 2001, o ensino médio regular teve aumento de 31,1% a matrícula; os cursos presenciais de nível médio com avaliação no processo, educação de jovens e adultos, 152,6%, e os cursos preparatórios para exames, 618%. (Gomes, Carnielli, Assunção, 2002)

Estes dados demonstram a crescente urgência de acesso ao trabalho e o seu lugar predominante na vida de jovens e adultos em defasagem de estudos e/ou apenas certificação de estudos.

O registro histórico da trajetória que percorre esta modalidade de ensino no Brasil aponta seus indícios desde 1824, com a Constituição Imperial trazendo instrução primária gratuita a todos os cidadãos com a reforma de ensino de Leôncio de Carvalho através do Decreto nº 7.247 de 1879 que previa “cursos para adultos analfabetos, livres ou libertos, do sexo masculino”. Ainda pode-se identificar no âmbito da legislação brasileira no período Republicano com a primeira Constituição em 1891 no Art. 70 condiciona o exercício do voto à alfabetização, como forma de mobilizar os analfabetos a buscarem cursos de primeiras letras (CURY, 2000, p. 12).

No início do novo século XX, como consequência dos atos supracitados, surgem encaminhamentos no Congresso Interestadual em 1921 para a necessidade de escolas noturnas para os adultos. Seguindo a análise dos estudos de Cury (2000, p. 13), é identificado outro fato na Constituição de 1934 no seu Art. 150 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação no qual o “ensino primário gratuito e obrigatório é extensivo aos adultos (ensino supletivo)” e na Constituição de 1937 surge o Curso supletivo amparado pelo Fundo Nacional de Ensino Primário.

Após esse período, com a Constituição de 1946 que versa sobre o “ensino primário gratuito para todos” é criado o lastro para a elaboração da Primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024 de 1961, que traz no Art. 27,

O ensino primário é obrigatório a partir dos 7 anos e só será ministrado na língua nacional. Para os que iniciarem **depois dessa idade** poderão ser **formadas classes especiais ou cursos supletivos** correspondentes ao seu nível de desenvolvimento. [grifos nossos]. (CURY, 2000, p. 17).

Pouco tempo depois com o golpe militar de 1964, é formulada a Constituição de 1967, que mantém a educação como direito de todos e estende a obrigatoriedade da escola até 14 anos. Aranha (1989 p. 257) aponta que as preocupações com essa modalidade de ensino surgem com o lançamento do Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização) em 1967, mas apenas implantado três anos depois em 1970.

Sobre o aspecto da elaboração das diretrizes educacionais voltadas para a Educação de Jovens e Adultos pode-se destacar a influência da Lei nº 5.692 de 1971, promulgada em meio a um período político-educacional de grande recrudescência de intervenção do poder político sobre a sociedade civil. Este fato pode ser identificado com destaque através do “Art. 1º O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de **auto-realização, qualificação para o trabalho** e preparo para o **exercício consciente da cidadania**” [grifos nossos] (ARANHA, 1989, p. 256), sendo assim observado a relação cada vez mais próxima entre educação e o mundo do trabalho.

Ainda nesse período algumas mudanças foram feitas no sentido de reduzir a possibilidade de concorrência entre o ensino regular e o chamado ensino supletivo, e para que fizessem uso da Educação de Jovens e Adultos aqueles que realmente necessitassem – Os que vivem do trabalho.

Retrospectiva da pesquisa dos anos 70 e 80 sobre o então ensino supletivo no Brasil (Haddad, 1987) sugere que as políticas públicas eram perpassadas pela preocupação com a dualidade de sistemas educacionais, de modo a evitar a diferenciação entre a “escola para os nossos filhos” e “os filhos dos outros”. Tendo como um dos valores subjacentes a igualdade de oportunidades educacionais, temia-se a concorrência entre o ensino regular e o supletivo, em especial a fuga de alunos do primeiro para o segundo, que poderia exercer o papel de “facilitário”. Por isso, a reforma de 1971, além de elevar as idades mínimas para os exames supletivos (de 16 e 19 para 18 e 21 anos, respectivamente, para o ensino de 1º e 2º graus), buscou constituir uma nova concepção de escola, que poderia modernizar o ensino regular pelo seu exemplo e pela interpenetração esperada entre os dois sistemas. (GOMES e CARNIELLI, 2003, p. 51)

Com a elaboração da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 promulgada em dezembro de 1996, a Educação de Jovens e Adultos recebe tratamento diferenciado e se apresenta enquanto modalidade de ensino com suas especificidades. Torna-se necessário destacar o “Art 37. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” propondo também que os sistemas de ensino ofereçam “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho” e sugere que o Poder Público, “viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola” (BRASIL, 1996).

Na educação dos que vivem do trabalho a marca tatuada é dos “mais fracos”, sendo aqueles que não lograram êxito na vida estudantil e no mundo do trabalho, na qual são marginalizados, como podemos observar nos estudos de Gomes e Carnielli (2003, p. 50)

Não só os componentes curriculares têm status diferenciado, conforme já referido, como também as opções, a exemplo do ensino acadêmico e profissionalizante, ou, ainda, modalidades como, na legislação nacional, de ensino regular e educação de jovens e adultos. Esta última, como educação de segunda oportunidade, destina-se aos alunos considerados “mais fracos”, defasados e menos privilegiados dos pontos de vista social e educacional. Não é de surpreender, portanto, que aos seus certificados possa ser atribuído estigma de inferioridade, pressupondo que o portador não se deu bem no ensino regular.

Para uma elucidação dos entraves na educação trazemos à discussão Gomes e Carnielli (2003, p. 49), afirmando que “[...] os sistemas escolares são burocracias nas quais, como numa arena, se desenrola continuamente o drama da luta entre grupos e indivíduos pela riqueza, prestígio social e poder (WEBER, 1968; COLLINS, 1979)”. A educação marcada pela luta de classes traz em si o estigma de contribuir ou romper com a estrutural dicotomia social. Nesse aspecto, a educação dos que vivem do trabalho ainda é aquela do ensino noturno e a educação de jovens e adultos enquanto educação periférica e marginalizada na qual também agravam-se as mazelas do ensino diurno.

Trata-se de um sistema paralelo, independente e inferior ao sistema regular, que reproduz os mesmos elementos denunciados em outros sistemas de ensino, isto é, a seletividade, a exclusão, o autoritarismo e o ensino precário, mnemônico e centrado na subordinação do educando como objeto passivo. Ainda assim, ampliaram-se no período as oportunidades educacionais para jovens e adultos, conquanto, segundo algumas pesquisas, isso não modifique a hierarquia social pré-existente. (GOMES e CARNIELLI, 2003, p. 52)

E é na luta pela decente educação dos que vivem do trabalho que acreditamos numa educação para uma vida claramente marcada de contradições e complexidades para as quais a sociedade contemporânea tem que se voltar num profundo processo de mudança.

## O ORDENAMENTO LEGAL EM SERGIPE E A EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Algumas mudanças legais ocorrem no Estado de Sergipe a partir do aparato legal em nível nacional a LDB de 1996, aponta a Educação Física no Art. 26 no § 3º, como “A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e as condições da população escolar, sendo **facultativa nos cursos noturnos**” [grifos nossos] (BRASIL, 1996). Sobre esse aspecto é importante frisar que atinge sobremaneira a exclusão quase que completa da Educação de Jovens e Adultos.

Por conseguinte e a partir de algumas manifestações, por parte da sociedade brasileira, contrárias a esta exclusão é que realiza-se a última formulação legal sobre a Educação Física no sistema educacional brasileiro com a Lei Federal nº 10.793 de 2003, sete anos após o dispositivo de lei excludente, trazendo em sentido explícito a possibilidade de **oferta da Educação Física ampliada ao ensino noturno**, porém, facultando ao aluno nos seguintes casos:

- a) que cumpra **jornada de trabalho** igual ou superior a seis horas,
- b) maior de trinta anos de idade,
- c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigada a prática de educação física,
- d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/69,
- e) que tenha prole. (BRASIL, 2003)

Portanto, é possível observar a maleabilidade da dispensa da Educação Física também para o estudante\trabalhador da Educação de Jovens e Adultos e à tematização sobre a cultura corporal e suas nuances com o mundo do trabalho.

É com o desencadeamento das Leis acima citadas que no Estado de Sergipe, inicia-se um processo de discussões a respeito da Educação Física para a citada modalidade de ensino. Em meio a essas preocupações é elaborada pela Secretaria de Estado da Educação através do Departamento de Educação física a Portaria Estadual nº 0401 em 19 de fevereiro de 2004 que trata das diretrizes organizacionais da Educação Física nas escolas da rede pública estadual (SERGIPE\SEED, 2004). Dentre os importantes encaminhamentos propostos na portaria, destaca-se o cumprimento da Lei Federal nº 10.793 de 2003 no Art. 1º e contempla a Educação de Jovens e Adultos no Art. 3º inciso V “na Educação de Jovens e Adultos – EJA, será ofertada conforme quadro curricular e com a mesma estrutura dos demais componentes curriculares”. (BRASIL, 2003).

Torna-se por fim importante destacar a inquietação com o surgimento destas mudanças de ordem legal no Estado de Sergipe, inclusive citando a intervenção do Conselho Estadual de Educação em Sergipe, que formula em 15 de junho de 2005, a Resolução nº 160, a qual será apresentada na íntegra por sua dimensão significativa para a efetivação concreta da mudança,

Art. 1º - A Educação Física, componente curricular obrigatório da Educação Básica, deverá ser oferecida pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual

de Ensino, nos turnos diurno e noturno e na modalidade presencial da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º A disciplina Educação Física será inserida na carga horária mínima estabelecida na Lei nº 9.394/96, para os níveis Fundamental e Médio da Educação Básica.

§ 1º A prática da Educação Física será facultativa aos alunos amparados pela Lei Federal nº 10.793/2003. (SERGIPE/CEE, 2005).

É a partir das mudanças citadas que a Educação Física está inserida legalmente, tornando-se necessário estabelecer orientação para sua prática pedagógica, objetivando legitimá-la enquanto componente curricular da Educação de Jovens e Adultos que carrega em sua especificidade a responsabilidade de tematizar a cultura corporal e sua relação com o mundo do trabalho, considerando especificamente a identificação do sentido/significado da Educação Física para estudantes/trabalhadores da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Noturno e a investigação dos encaminhamentos para a estruturação da prática pedagógica da Educação Física para os que vivem do trabalho.

## **ELEMENTOS TEÓRICOS PARA A EDUCAÇÃO DOS QUE VIVEM DO TRABALHO... PARA ALÉM DO CAPITAL**

Pensar a educação dos que vivem do trabalho requer antes de tudo a compreensão de que socialmente somos permeados pelas diferenças de acesso cultural o que define sobremaneira a inserção no trabalho. Este quadro se configura como um círculo vicioso, temos sempre a limitação gritante de uma educação negligenciada para a classe popular justificada pela dificuldade contextual de suas vidas e conseqüentemente a grande dificuldade de encontrar meios para redefinir sua condição de existência.

Partindo dessa percepção da relação educação e sociedade, trazemos à análise neste estudo a contribuição de Kuenzer (2001, p. 47), quando trata das “opções” educacionais postas à classe popular quando da sua preparação para a vida e para o trabalho, para as quais afirma “[...] muitas vezes as ‘preferências’ expressam limitações de conhecimento, ou mesmo antecipada consciência de impossibilidade, em decorrência de experiências anteriores determinadas pelas condições materiais de existência”. As escolhas são assim também perpassadas na essência da vida em comunidade, ou seja, é a condição imposta pela vida concreta que muito tem definido o que podemos dispor.

Há que considerar, contudo, que o imperativo marcado pelas condições de existência precisa ser considerado e,

é sempre necessário reafirmar que a escola pública será, para muitos jovens, o espaço por excelência da sua relação com o conhecimento científico em todas as áreas. Portanto, a base de educação geral deverá ter por meta a universalização dos conhecimentos minimamente necessários à sua inserção na vida social, política e produtiva nas condições mais igualitárias possíveis, para o que a escola deverá propiciar situações de aprendizagem que permitam enfrentar, se não superar, as condições de pauperização cultural presentes na maioria dos jovens oriundos das camadas populares. (KUENZER, 2001, p. 60).

O dever da educação, e em especial da escola pública é aquele de propor condições efetivas de superação da lógica imposta pelo capital, na qual, Kuenzer (2001, p. 66), diz, “é o próprio capital que passa a demandar uma nova pedagogia para formar o produtor e o consumidor, ‘o homem da pólis’ globalizada [...]”. Nessa perspectiva no final do século XX as exigências do mundo do trabalho e da vida social requerem, de forma cada vez mais

crescente, investimentos para unificar ciência, cultura e trabalho constituindo uma escola unitária, mas, isto não se dá efetivamente para a grande maioria.

A condição de existência do ser humano tem definido as suas supostas “escolhas”, como pode ser observado nos estudos de Kuenzer (2001, p. 47), no qual destaca que o aluno pode preferir mecânica à arte, porque essa é a realidade do trabalho que conhece e exerce precocemente como estratégia de sobrevivência”.

É essa dimensão cíclica já afirmada anteriormente influenciada pela lógica do capitalismo contemporâneo que precisa ser pensada a escola para os que vivem do trabalho, sabendo que a educação é uma necessidade para a vida, pois,

ao mesmo tempo, a vida individual e social vai sendo invadida pela ciência e pela tecnologia, que perpassam todas as suas esferas, da cozinha ao lazer [...] A participação social e política exige conhecimentos e atitudes que abrangem economia, administração, ecologia, saúde, comunicação, informática, contabilidade, história, sociologia, línguas e outras áreas que comporiam uma interminável lista, sem o que o homem comum já não consegue discernir, compreender, decidir, escolher, julgar, participar, usufruir. (KUENZER, 2001, p. 66).

É nesse contexto de contradições e desigualdades que é formulada a educação dos que vivem do trabalho, e é justamente nessa lógica produtiva que os olhares se voltam para a força de trabalho, ou melhor, para sua exploração injusta, e como nos diria Wallerstein (1999, p. 17), “como é que, geralmente, os produtores atuam, de forma a maximizarem a sua capacidade de acumular capital? A força de trabalho tem sido sempre um elemento central e qualitativamente significativo no processo de produção”. Segundo o autor o maior propósito do capitalismo é a acumulação e nesse sentido o produtor se preocupa prioritariamente com dois fatores sobre a força de trabalho: disponibilidade e preço. É necessário destacar que o ser humano, o trabalhador se perde miseravelmente dentre os interesses do capitalismo.

Não é possível mais aceitar a lógica do capital como base da educação e conseqüentemente formar os que vivem do trabalho para contribuir para a acumulação e a propriedade de outrem. Assim, segundo Kuenzer (2001), a formação humana,

Compreendida para a vida social e produtiva não mais repousa sobre a aquisição de modos de pensar e fazer bem definidos, individuais e diferenciados de acordo com o lugar a ser ocupado na hierarquia do trabalhador coletivo, deixando de ser concebida, como o faz o taylorismo/fordismo, como conjunto de atributos individuais, psicofísicos, comportamentais e teóricos, prévia e socialmente definidos. (p.??)

Partindo do pressuposto que a formação integral do ser humano somente será possível quando forem superadas as relações sociais, econômicas capitalistas é, portanto, latente a necessidade da implantação de um projeto socialista – *para além do capital*. É preciso superar a relação *antagônica/conflitante*, representada pela submissão do produto do trabalho à acumulação e à propriedade privada, na qual o trabalho ocorre sob a dominação estrutural hierárquica do capital em todas as suas formas conhecidas e possíveis em que condenamos a maioria da população – os que vivem do trabalho.

É no contexto das contradições e injustiças sociais que Mészáros (2005) contribui com uma educação para além do capital, no sentido de que se deve pensar a sociedade tendo como parâmetro o ser humano, na qual,

Educar não é mera transferência de conhecimentos, mas sim, conscientização e testemunho de vida. É construir, libertar o ser humano das cadeias do

determinismo neoliberal, reconhecendo que a história é um campo aberto de possibilidades. Esse é o sentido de se falar de uma educação para além do capital: educar para além do capital implica pensar uma sociedade para além do capital (idem, 13).

Segundo o autor o sistema do capital é irreformável e por isso todas as alternativas de grandes mudanças na sociedade por meio de reformas educacionais lúcidas não vigorou e, portanto, é preciso romper com a lógica do capital para podermos contemplar uma alternativa educacional significativamente diferente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola compreendida como um espaço de emancipação e de realização que tem como princípio que “[...] a busca da cultura, no verdadeiro sentido do termo, envolve o mais alto risco, por ser inseparável do objetivo fundamental da libertação. Ele insistia que ‘ser cultos es el único modo de ser libres’ (MARTÍ apud MÉSZÁROS, 2005, p. 58).

A trajetória histórica da Educação de Jovens e Adultos, identificada neste estudo, mostra os processos de exclusão sempre presentes nos encaminhamentos educacionais constantes tanto nos dispositivos de lei como nas ações educativas mais contextuais dos ambientes da escola pública. Considerando assim a educação dos que vivem do trabalho, sempre pormenorizada e considerada uma categoria de segunda ordem, na qual entram em plano secundário nas prioridades da administração pública como um sistema paralelo, independente e inferior ao sistema regular, tratado de forma aligeirada e precária, cujas atenções voltam-se para as estatísticas em detrimento da qualidade da formação.

No que se refere ao Estado de Sergipe o tratamento dado à Educação de Jovens e Adultos recebe algumas modificações por força de reivindicações sociais, nas quais constam a ampliação da disciplina Educação Física a esta modalidade inclusive estendendo ao ensino noturno sob amparo legal. O que desencadeia neste sentido a necessidade de repensar a tematização da cultura corporal a partir da Educação Física enquanto conhecimento relevante para o estudante trabalhador considerando especificamente a identificação do sentido/significado da Educação Física para esses Jovens e Adultos no Ensino Noturno e a investigação dos encaminhamentos para a estruturação da prática pedagógica da Educação Física para os que vivem do trabalho.

Quando trata-se de pensar a tematização da cultura corporal entremeada na educação pública dos que vivem do trabalho as contribuições mais significativas apontam para a superação da lógica do capital como definição para os meandros educacionais.

Ao destacar sobremaneira a educação enquanto liberdade é propor insistentemente a educação enquanto viver vida, e uma vida repleta de sentido para os que vivem do trabalho impelindo-os para além do capital através de uma digna consciência de classe, na qual não é mais possível fingir que a educação da classe privilegiada seja a mesma que a dos que vivem do trabalho, como também não é mais possível fingir que o ensino diurno para os que vivem do trabalho dos outros tem que igual que o ensino noturno destinado aos que vivem do próprio trabalho.

Nesse sentido a educação que perspectiva para além do capital não pode pautar-se nas ‘vocações’, mais numa interminável e contínua caminhada, de forma que possam transcender à lógica do capital/trabalho como eixo maior da estruturação social, que só responderá a verdadeira necessidade social quando universalizar a concepção de homem capaz de assumir a auto-educação de iguais e a autogestão da ordem social reprodutiva como modo de vida.



## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. São Paulo: Moderna, 1989.

BRASIL. Subsecretaria de Edições Técnicas. **LDB nº 9.394**. Brasília: MEC/SET, 1996.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Conselho Nacional de Educação – **Parecer nº 11\2000**. Brasília, 2000.

GOMES, Candido Alberto e CARNIELLI, Beatrice Laura. **Expansão do ensino médio: temores sobre a educação de jovens e adultos**. Cadernos de Pesquisa, n. 119, p. 47-69, julho/ 2003.

KUENZER, Acacia Zeneida. **O Ensino Médio agora é para a vida: Entre o pretendido, o dito e o feito**. Educação & Sociedade, ano XXI, nº 70, 2000.

\_\_\_\_\_. **Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital: Rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo Editorial; Campinas: Editora Unicamp, 2002.

\_\_\_\_\_. **A Educação Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

SERGIPE. **Portaria Estadual nº 0401\2004**. Secretaria Estadual de Educação, 2004.

SERGIPE. **Resolução nº 160\ 2005**. Conselho Estadual de Educação. 2005.

### **Endereço p/ contato:**

Av.: Paulo VI, nº 232 – Conj.: Beira Rio / Bairro Inácio Barbosa

Aracaju – Sergipe

CEP: 49.040-460

[nubiapaesdelira@yahoo.com.br](mailto:nubiapaesdelira@yahoo.com.br)